



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.329, DE 2019

(Da Sra. Edna Henrique)

Dispõe sobre medidas de segurança contra incêndio em unidades hospitalares

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-7823/2014.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Na construção de estabelecimentos assistenciais de saúde deverão ser observadas as seguintes normas:

I – construção de rampas de fácil acesso para a saída de macas em situações de emergências;

II – as unidades de tratamento intensivo deverão estar localizadas no primeiro andar;

III – todos os ambientes dos hospitais deverão dispor de máscaras de proteção contra gases e clara indicação para o público das rotas de fuga.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No fim da tarde do dia 12 do mês de setembro, pouco antes das 18h, um incêndio de grandes proporções atingiu o Hospital Badim, instituição particular localizada na Tijuca, zona norte do Rio de Janeiro, e matou ao menos 15 pessoas. No local haviam 224 funcionários trabalhando e 103 pacientes internados no momento do episódio. Pacientes foram retirados ainda na maca e funcionários improvisaram leitos na rua. O incêndio foi provocado por um curto-circuito em um gerador localizado no subsolo do prédio mais antigo da instituição espalhando fumaça para todos os andares.

Apesar de o Hospital Badim possuir certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros, a tragédia mostra que as normas em vigor não foram suficientes para possibilitar a adequada evacuação dos pacientes. A dimensão da tragédia poderia ser menor se o hospital dispusesse de rampas de fácil acesso para a saída das macas em situações de emergências ou se os Centros de Tratamento Intensivo estivessem localizados no primeiro andar da instituição. Além disso, parentes das vítimas reclamaram da dificuldade para encontrar máscaras de proteção contra a inalação de fumaça no momento do incêndio.

É com o objetivo de contribuir para o aperfeiçoamento das normas de segurança contra incêndios em hospitais que estamos apresentando a presente proposição. Dada a importância inequívoca da matéria, esperamos poder contar com o decidido apoio dos nossos pares nesta Casa para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 02 de outubro de 2019.

Deputada **EDNA HENRIQUE**
PSDB/PB

FIM DO DOCUMENTO
